



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº 1441/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
62.097,08, COM RECURSOS PREVISTOS
PELA PORTARIA Nº 09/99 DE 10/06/99, DA
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO
ESTADO DO RS.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 62.097,08 (Sessenta e dois mil, noventa e sete reais e oito centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07- SEC. MUNIC. SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....	R\$ 62.097,08
UN. ORC. 02. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 62.097,08
PROJETO – 0702.13754281.064 – Municipalização Solidária.....	R\$ 62.097,08
3.1.3.2.00 – Outros serviços e Encargos	R\$ 62.097,08

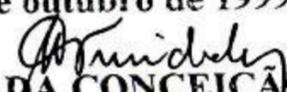
ARTIGO 2º - Servirão de cobertura ao Crédito Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, os recursos previstos pela Portaria nº 09/99, de 10 de junho de 1999, da Secretária Estadual da Saúde do Estado do RS.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de outubro de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de outubro de 1999.


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração